



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O QUE É O SNC?

Instrumento de **gestão compartilhada de políticas públicas de cultura** entre os entes federados e a sociedade civil.

Objetivo principal: fortalecer as políticas culturais dos entes federados e ampliar a participação social.



MARCOS NORMATIVOS DO SNC

- ❖ **Art N° 216-A da Constituição Federal**, aprovado pela Emenda Constitucional n° 71/2012;
- ❖ **Lei n° 12.343/2010** que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);
- ❖ **Portaria n° 123/2011 do Ministério da Cultura** que estabelece as 53 Metas do PNC;
- ❖ **Portaria n° 47, de 17 de julho de 2009** - Acordo de Cooperação Federativa



O SNC NA CONSTITUIÇÃO – Art. 216-A

- ❖ Regime de **colaboração**
- ❖ Forma **descentralizada e participativa**
- ❖ Processo de **gestão e promoção**
- ❖ Políticas públicas de cultura, **democráticas e permanentes**
- ❖ Pactuação entre os **entes da Federação e a sociedade**
- ❖ Promoção do **desenvolvimento humano, social e econômico** com pleno exercício dos **direitos culturais**



O SNC NA CONSTITUIÇÃO - ESTRUTURA

- I - **órgãos** gestores da cultura;
- II - **conselhos** de política cultural;
- III - **conferências** de cultura;
- IV - **comissões** intergestores;
- V - **planos** de cultura;
- VI - sistemas de **financiamento** à cultura;
- VII - sistemas de **informações e indicadores** culturais;
- VIII - programas de **formação** na área da cultura; e
- IX - sistemas **setoriais** de cultura.



LEI N° 12.343/2010 - PNC

Art. 3º, inciso XII, § 1º estabelece:

*“O Sistema Nacional de Cultura - SNC, criado por lei específica, será o **principal articulador federativo do PNC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.**”*



METAS DO PNC

Meta 1) Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com **100% das unidades da federação (UF)** e **60% dos municípios** com **sistemas de cultura** institucionalizados e implementados.

Meta 2) **100% das Unidades da Federação (UF)** e **60% dos municípios** atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (**SNIIC**).

Meta 36) **Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos** promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em **100% das Unidades da Federação (UF)** e **30% dos municípios**, dentre os quais, **100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes**.



METAS DO PNC

Meta 37) 100% das Unidades da Federação (UF) e 20% dos municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes, com secretarias de cultura exclusivas instaladas.

Meta 46) 100% dos setores representados no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementados.

Meta 49) Conferências Nacionais de Cultura realizadas em 2013 e 2017, com ampla participação social e envolvimento de 100% das Unidades da Federação (UF) e 100% dos municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).



ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

- Instrumento jurídico bilateral (União e os Estados, DF e Municípios)
- Estabelece compromissos para o desenvolvimento do SNC
- Auxilia o ente federado na construção dos sistemas de cultura e de seus componentes obrigatórios
- Vigência do acordo: indeterminada



O SNC NO PAÍS

Região	Estados com Acordos	%	Municípios	Municípios com Acordos	%
Centro-Oeste	4	100%	467	193	41,3%
Norte	7	100%	450	185	41,1%
Nordeste	9	100%	1794	817	45,5%
Sudeste	4	100%	1668	605	36,3%
Sul	3	100%	1191	566	47,5%
Total Brasil	27	100%	5570	2.366	41,5%



ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

REGIÃO	ESTADOS E DF	ACORDOS ESTADOS E DF	%	TOTAL DE MUNICÍPIOS POR ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS NO SNC	%
CO	Distrito Federal	1		1	1	-
CO	Goiás *	1		246	77	31,3%
CO	Mato Grosso *	1		141	53	37,6%
CO	Mato Grosso do Sul *	1		79	62	78,5%
TOTAL REGIÃO CENTRO OESTE		4	100,0%	467	193	41,3%
N	Acre*	1		22	10	45,5%
N	Amapá *	1		16	4	25,0%
N	Amazonas *	1		62	12	19,4%
N	Pará*	1		144	85	59,0%
N	Rondônia *	1		52	14	26,9%
N	Roraima *	1		15	9	60,0%
N	Tocantins*	1		139	51	36,7%
TOTAL REGIÃO NORTE		7	100,0%	450	185	41,1%
NE	Alagoas *	1		102	25	24,5%
NE	Bahia *	1		417	194	46,5%
NE	Ceará *	1		184	146	79,3%
NE	Maranhão *	1		217	123	56,7%
NE	Paraíba *	1		223	88	39,5%
NE	Pernambuco *	1		185	68	36,8%
NE	Piauí *	1		224	67	29,9%
NE	Rio Grande do Norte *	1		167	84	50,3%
NE	Sergipe *	1		75	22	29,3%
TOTAL REGIÃO NORDESTE		9	100,0%	1794	817	45,5%
SE	Espírito Santo *	1		78	29	37,2%
SE	Minas Gerais *	1		853	282	33,1%
SE	Rio de Janeiro *	1		92	65	70,7%
SE	São Paulo *	1		645	229	35,5%
TOTAL REGIÃO SUDESTE		4	100,0%	1668	605	36,3%
S	Paraná *	1		399	144	36,1%
S	Rio Grande do Sul *	1		497	215	43,3%
S	Santa Catarina *	1		295	207	70,2%
TOTAL REGIÃO SUL		3	100,0%	1191	566	47,5%
TOTAL BRASIL		27	100,0%	5570	2366	42,5%

COMPONENTES SISTEMA DE CULTURA



LEI DO SISTEMA DE CULTURA

- A instituição do Sistema de Cultura deve ser feita por meio de **LEI PRÓPRIA**;
- A Lei deve **criar o Sistema** definindo a **estrutura e os principais objetivos dos 5 componentes principais**: 1) órgão gestor; 2) conselho de políticas culturais; 3) conferência; 4) plano de cultura; 5) sistema de financiamento.



1 - ÓRGÃO GESTOR

- ❖ Estrutura Organizacional do Ente Federado
- ❖ Criado por lei
- ❖ Elabora programas, projetos e ações do plano de cultura e leis orçamentárias
- ❖ Meta 37 do PNC: 100% Estados e 20% municípios com secretaria exclusiva (100% capitais e 100% + 500 mil hab.)
- ❖ Outros: Secretaria em conjunto com outra política; Departamento vinculado a uma secretaria; Fundação Cultural, etc.



1 - ÓRGÃO GESTOR

- ❖ Coordena a gestão do Sistema de Cultura
- ❖ Executa as políticas culturais
- ❖ Relatório de Gestão periódico (Conselho)
- ❖ Descentralização das políticas (território e segmento)
- ❖ Busca a ampliação de recursos



2 -CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS

- ❖ Colegiado permanente, consultivo e deliberativo
- ❖ Vinculado ao órgão gestor de cultura
- ❖ Mediador entre sociedade e governo
- ❖ Formulação de estratégias e diretrizes
- ❖ Controle da execução das políticas públicas de cultura
- ❖ Composição paritária
- ❖ Membros da Sociedade civil eleitos



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC

- ❖ **Pleno** composto por 68 titulares, direito a voz e voto – reuniões trimestrais
- ❖ Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005
- ❖ Portaria nº 28, de 19 de março de 2010 (Regimento Interno)
- ❖ **18 colegiados** - segmentos técnico-artísticos, culturais e de patrimônio – reuniões semestrais
- ❖ <http://cnpccultura.gov.br>



3 - CONFERÊNCIA DE CULTURA

- ❖ Principal instância de participação popular
- ❖ Reunião da sociedade civil e poder público
- ❖ Elaboração das macrodiretrizes de políticas culturais
- ❖ Propostas da plenária final encaminhadas para serem transformadas em programas, projetos e ações do plano de cultura e leis orçamentárias (Órgão Gestor)



4 - PLANO DE CULTURA

- ❖ Instrumento de gestão
- ❖ Planejamento das políticas culturais
- ❖ Organizam e norteiam a execução de políticas públicas de cultura
- ❖ Periodicidade: 10 anos
- ❖ Aprovado pelo Conselho
- ❖ Executivo encaminha ao Legislativo



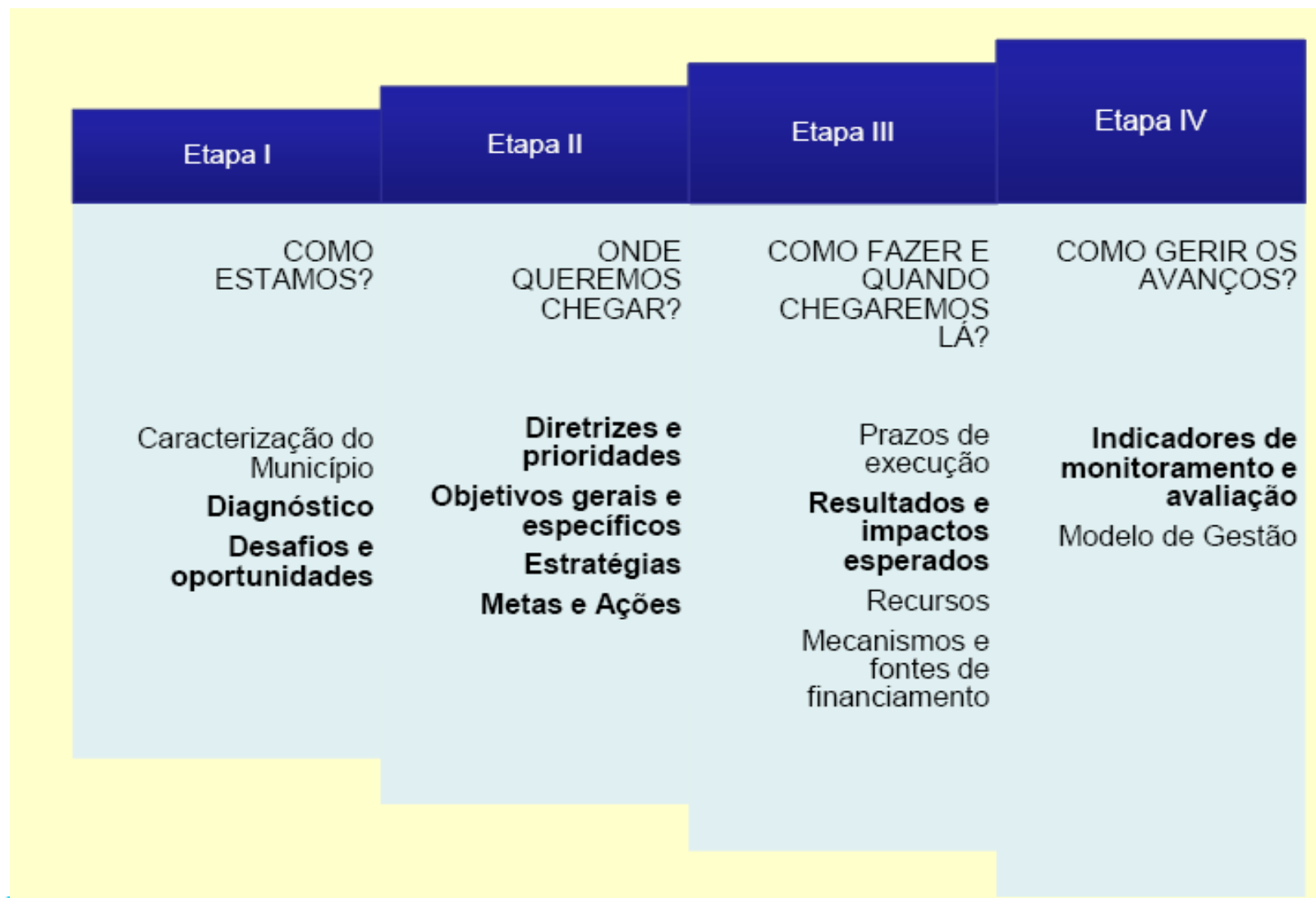
PLANO NACIONAL DE CULTURA



- ❖ Plano Decenal (até 2020)
- ❖ Lei nº 12.343/2010
- ❖ Revisão a cada 4 anos
- ❖ Objetivo : Valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil
- ❖ 53 metas
- ❖ <http://pnc.culturadigital.br>



PLANO DE CULTURA



5 - SISTEMA DE FINANCIAMENTO

- ❖ Políticas de incentivo e apoio financeiro público à cultura
- ❖ Garantir a todos, o direito de ter acesso aos meios de criação, produção, difusão, distribuição e utilização de bens e serviços culturais.



MECANISMOS

***ORÇAMENTO PÚBLICO** (recursos de planejamento e execução das políticas públicas – PPA, LDO, LOA)

***INCENTIVO FISCAL** (renúncia fiscal, percentual estabelecido por lei – ISS/IPTU – ICMS/IPVA)

***FUNDOS DE CULTURA**



FUNDOS PÚBLICOS

A **criação** de Fundos Públicos é regida pela **LEI 4320/64** e **Lei Complementar 101/ 2000 (LRF)** - normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Principais dispositivos:

Art. 71 – Objetivos e finalidades expressos em Lei (de criação);

Art. 72 – Previsão de receitas orçamentárias vinculadas ao fundos especiais e respectiva dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

Art. 73 - O saldo positivo do fundo é transferido para o exercício seguinte e;

Art. 74 - normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas;



FUNDO DE CULTURA

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

- ❖ Ser **exclusivo** ao financiamento da atividade cultural e sua infraestrutura;
- ❖ Possuir inscrição no **CNPJ como matriz**;
- ❖ Ter as fontes de **receita específicas** definidas em lei;
- ❖ Estar **vinculado ao órgão gestor** do Sistema Municipal de Cultura;
- ❖ Ter **identificação individualizada** dos recursos
- ❖ Ser Unidade Orçamentária;



FORMAS DE FINANCIAMENTO

❖ **Público alvo:** Pessoas Físicas e Jurídicas

❖ **Formas de apoio:**

- Financiamento **não reembolsável** (convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos colaboração, contratos);
- Concessão de **prêmios**;
- Oferta de **bolsas de estudo e intercâmbio**
- Participação em **Investimentos** (com retorno comercial, desde que expressamente previsto em lei)



6 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- ❖ **Qualificação e capacitação** de gestores e conselheiros de cultura.
- ❖ Oficinas práticas, cursos de nível médio, de especialização e extensão universitária.
- ❖ CF/88, Art. 215, § 3º, inciso III: *“formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões”*
- ❖ **Meta 36:** Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em 100% das Unidades da Federação (UF) e 30% dos municípios (100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes)



7 - SNIIC

- ❖ Plataforma colaborativa
- ❖ Fonte de dados e indicadores
- ❖ Produzir condições para as operações de Gestão, Monitoramento e Avaliação das políticas implementadas pelo SNC
- ❖ <http://sniic.cultura.gov.br>



8 - SISTEMAS SETORIAIS

- ❖ **Subsistemas** que se estruturam para responder às **demandas e necessidades específicas** dos diversos segmentos culturais.
- ❖ Museus, bibliotecas, patrimônio, e outros
- ❖ Assento e **participação no Conselho** de Política Cultural
- ❖ A constituição de sistemas setoriais deve seguir os **mesmos princípios e estrutura** semelhantes ao sistema geral
- ❖ Sistema Brasileiro de Museus
- ❖ Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas



9 - COMISSÃO INTERGESTORES

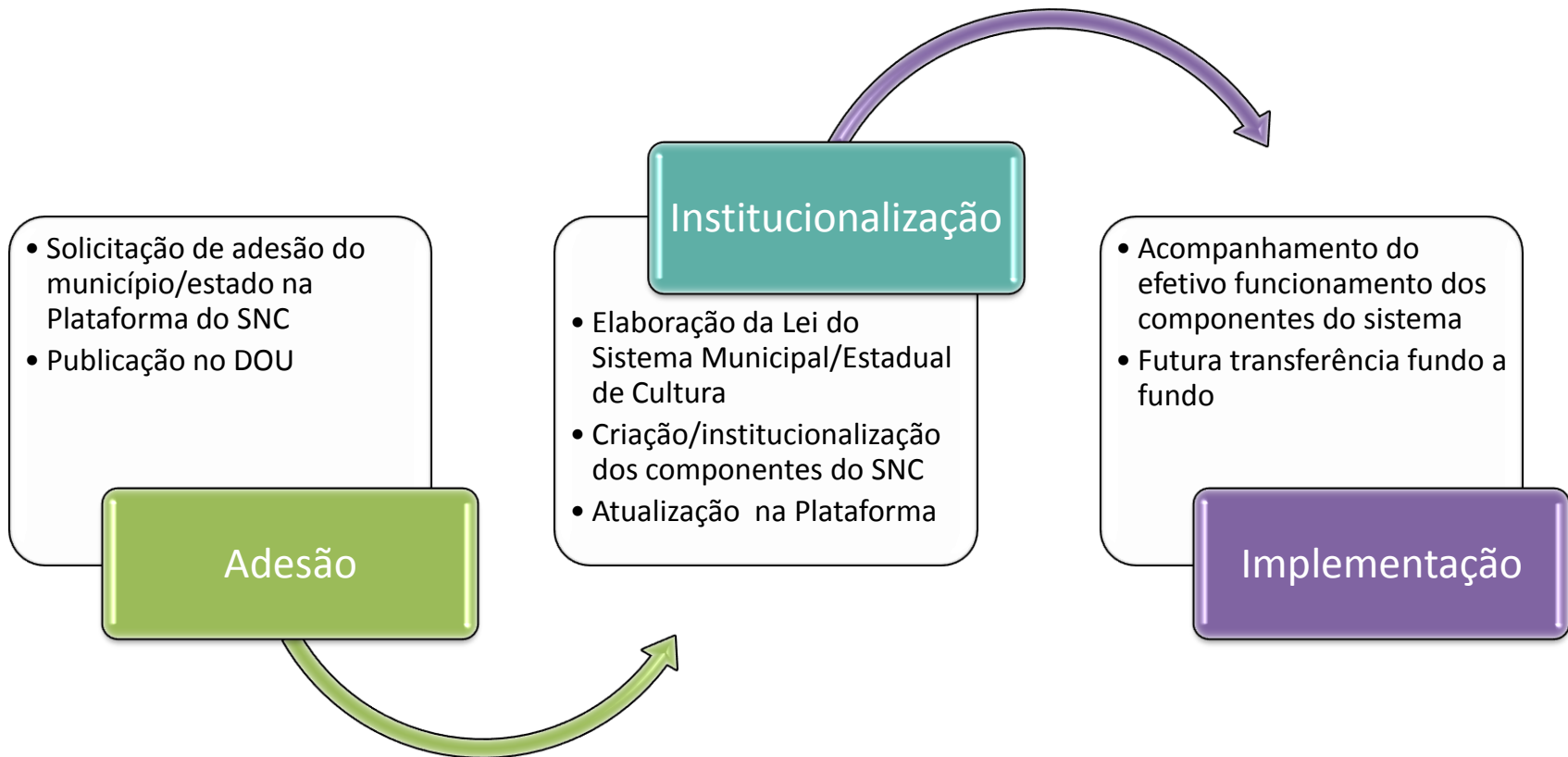
- ❖ **Instâncias de negociação e operacionalização** do Sistema Nacional de Cultura
- ❖ **Tripartite – nacional** - representação da União, Estados e Municípios
- ❖ **Bipartite – estadual** - representação de cada estado e seus respectivos municípios
- ❖ Decide sobre a **divisão de atribuições** entre os entes federados na execução das políticas, programas e projetos (**confirmadas** no Conselho Nacional de Política Cultural e / ou nos conselhos estaduais)



INTEGRAÇÃO AO SNC



ETAPAS PARA INTEGRAÇÃO



1 - ADESÃO

- ❖ **SOLICITAÇÃO** de adesão do município/estado **NA PLATAFORMA DO SNC** (Cadastro e impressão da Solicitação de integração e do Acordo de Cooperação Federativa)
- ❖ Envio do **ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** em duas vias assinadas pelo prefeito (Correios)
- ❖ **PUBLICAÇÃO** no DOU



1 – ADESÃO: FLUXOGRAMA



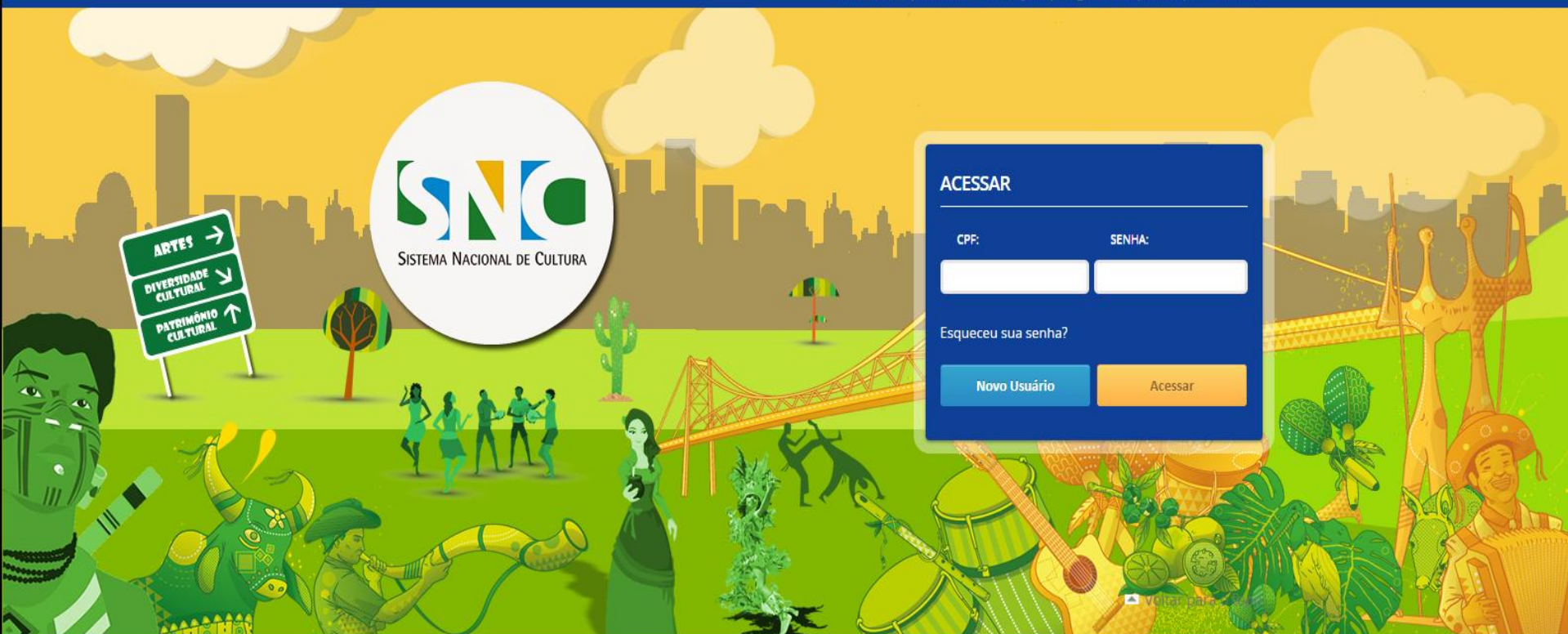



Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA



[Sobre o SNC](#) | [Consultar informações](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)





SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

ARTES →
DIVERSIDADE CULTURAL →
PATRIMÔNIO CULTURAL ↑

ACESSAR

CPF: SENHA:

[Esqueceu sua senha?](#)

[Novo Usuário](#) [Acessar](#)



TELAS DA ADESAO

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA



[Sobre o SNC](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)

SEJA BEM-VIND@ ALINE SANTOS FERREIRA /

MENU PRINCIPAL

[Início](#)

[Ente Federado](#)

[Interlocutor](#)

[Responsável](#)

CONFIGURAÇÕES

[Alterar Senha](#)

[Sair](#)

Bem vindo ao Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é um instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre os entes federados e a sociedade civil. Seu principal objetivo é fortalecer as políticas culturais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento – humano social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais.

Clique nas abas “Ente Federado”, “Interlocutor” e “Responsável” e preencha as informações para gerar o Acordo de Cooperação Federativa e a Solicitação de Integração ao SNC.



TELAS DA ADEÇÃO



Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA



[Sobre o SNC](#) | [Consultar Informações](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)

SEJA BEM-VINDO@ VERENA SANTIAGO /

MENU PRINCIPAL

[Início](#)

[Ente Federado](#)

[Interlocutor](#)

[Responsável](#)

[Acordo de
Cooperação](#) de

[Termo de
Solicitação](#) de

CONFIGURAÇÕES

[Alterar Senha](#)

[Sair](#)

Título da tela home

Abaíra- BA, sua Solicitação de Adesão ao Sistema Nacional de Cultura foi recebida em nosso sistema. Para efetivar seu processo de adesão é necessário o envio dos documentos listados abaixo, devidamente assinados pelo(a) **Sr(a) José Valdo**.

Documentos:

- 1 (uma) via do formulário de Solicitação de Integração ao SNC.
- 2 (duas) vias do Acordo de Cooperação Federativa.

Os documentos podem ser impressos acessando as opções "Acordo de Cooperação" e "Termo de Solicitação" no menu a esquerda desta página e devem ser enviados à SAI/Minc pelos correios para o seguinte endereço:

Equipe SNC

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar
Brasília/DF
CEP 70068-900

Seu prazo para o envio é de **até 60 dias** corridos.

Dados do Município

- Município-Estado: **Abaíra- Bahia**
- CNPJ: **94.162.524/0001-22**
- Governador/Prefeito: **José Valdo**
- Situação: **Aguardando envio da documentação**

AVISO IMPORTANTE

SEU PRAZO PARA O ENVIO É DE ATÉ 60 DIAS CORRIDOS.



2 – INSTITUCIONALIZAÇÃO

- ❖ Elaboração da Lei do Sistema Municipal ou Estadual de Cultura
- ❖ Criação/institucionalização dos componentes do Sistema de Cultura
- ❖ Atualização na Plataforma



3 – IMPLEMENTAÇÃO

- ❖ Acompanhamento do efetivo funcionamento dos componentes do sistema
- ❖ Futura transferência fundo a fundo



FLUXOGRAMA INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO



Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA



[Sobre o SNC](#) | [Consultar Informações](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)

SEJA BEM-VINDO@ VERENA SANTIAGO /

MENU PRINCIPAL

Início

Ente Federado

Interlocutor

Responsável

Plano de Trabalho

Conselheiros

CONFIGURAÇÕES

Alterar Senha

Sair

Primeiro parágrafo da tela inicial do Plano de Trabalho

Segundo parágrafo da tela inicial do Plano de Trabalho
Terceiro parágrafo da tela inicial do Plano de Trabalho

Quarto parágrafo da tela inicial do Plano de Trabalho

Data final de envio dos componentes:

I. Institucionalização do Sistema Estadual/Municipal de Cultura

Lei de Criação do Sistema de Cultura

Enviar Comprovação

II. Estruturação dos Componentes

a) Órgão Gestor

Enviar Comprovação

b) Conselho de Política Cultural

Enviar Comprovação

c) Fundo de Cultura

Enviar Comprovação

III. Elaboração do Plano de Cultura

Plano de Cultura

Enviar Comprovação



Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA



[Sobre o SNC](#) | [Consultar Informações](#) | [Perguntas frequentes](#) | [Fale conosco](#)

SEJA BEM-VIND@ VERENA SANTIAGO /

MENU PRINCIPAL

[Início](#)

[Ente Federado](#)

[Interlocutor](#)



[Responsável](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Conselheiros](#)

Lista de gerenciamento de conselheiros

Passa o mouse em cima do nome para mais informações.

Nome	Segmento	Ações
Verena Castro	Dança	 



MUNICÍPIO NA PLATAFORMA SNC

Dados: Navegantes - SC

PREFEITURA

CNPJ:
83102855000150

Endereço:
RUA JOÃO EMÍLIO 100

Bairro:
CENTRO

CEP:
88370-446

Telefone:
3185-9520

PREFEITO

Nome:
Roberto Carlos de Souza

E-mail:
gabinete@navegantes.sc.gov.br

RESPONSÁVEL / DIRIGENTE CULTURAL



Situação do Acordo
Publicado no DOU
Data de publicação
1 de Julho de 2013



Agenda Cultural
Eventos

[Ver toda agenda](#)



Mapa Cultural



Leaflet | © OpenStreetMap contributors



MUNICÍPIO NA PLATAFORMA SNC

RESPONSÁVEL / DIRIGENTE CULTURAL



Nome:

Marcos Venício Montagna

Cargo:

Assessor Técnico

E-mail:

marcos.montagna@navegantes.sc.gov.br

Telefone:

(47)31852-013

INTERLOCUTOR / CADASTRADOR

Nome:

Regina Célia Correia

E-mail:

cultura@navegantes.sc.gov.br

Telefone:

(47)31852-013



Plano de trabalho

Estruturação do SMC

- ✓ Lei do Sistema de Cultura
- ✓ Relatório de Atividades do Órgão Gestor
- ✓ Ata de Reunião de Criação do Conselho de Políticas Culturais
- ✓ Lei do Fundo de Cultura
- ✓ Lei do Plano de Cultura



MinC » SNC



INÍCIO

Veja a situação do seu município

Como aderir ao SNC

Como atualizar os contatos da Secult (ou órgão equivalente)

Como preencher o plano de trabalho

Modelo de Ofício para prorrogar o Plano de Trabalho

Modelo de Ofício para alterar o Responsável

Como consultar a situação de Estados e Municípios

SOBRE

Sistema Nacional de Cultura

Conselho Nacional de Política Cultural

Plano de Cultura

Fundo de Cultura



COMO ADERIR AO SNC?

- 1
- 2
- 3
- 4

Como aderir ao SNC?



Integre-se ao SNC
Faça aqui seu cadastro!

PUBLICAÇÕES DO SNC



Orientações para os Municípios

Orientações para os Estados

Oficina de Implementação

Estrut. Instituc. e Implementação do SNC

Veja mais publicações



Evolução do SNC
Situação dos Municípios e Estados



Acesse a Plataforma do SNC



Sistema Nacional



Sistemas Estaduais



Sistemas Municipais

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional

Coordenação Geral do SNC

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º



CONTATOS CGSNC - MINC

- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, bloco “B”, 2º andar **CEP:** 70068-900 – Brasília/DF
- **e-mail:** acordosnc@cultura.gov.br
- **Telefone:** (61)2024-2335

Obrigada!

